



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº48/2006/CONSU

Aprova a criação do Campus de Laranjeiras.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma unidade acadêmica para efetivar a implantação do Campus Universitário da UFS em Laranjeiras;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 9º, 10 e 13 do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO o que estabelece o Anexo da Resolução Nº 19/2005/CONSU;

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação que serão implantados na unidade acadêmica de Laranjeiras, através das Resoluções nºs 44, 45, 46, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 69, 70, 71, 91, 92 e 93/2006/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº FRANCISCO SANDRO RODRIGUES HOLANDA** ao analisar o processo nº 12.548/06-62;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Centro denominado de Campus de Laranjeiras.

Art. 2º O Campus de Laranjeiras será composto dos seguintes Departamentos:

- I. Departamento de Arqueologia;
- II. Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- III. Departamento de Museologia;
- IV. Departamento de Dança, e,
- V. Departamento de Teatro.

Parágrafo Único: Durante o processo de implantação do Campus de Laranjeiras os departamentos funcionarão sob a forma de Núcleos de Graduação.

Art. 3º O Campus de Laranjeiras oferecerá regularmente os seguintes cursos de graduação:

- I. Arqueologia/Bacharelado;
- II. Arquitetura e Urbanismo/Bacharelado;
- III. Museologia/Bacharelado;
- IV. Dança/Licenciatura, e,
- V. Teatro/Licenciatura.

Parágrafo Único: Serão ofertadas, anualmente, 50 (cinquenta) vagas no primeiro semestre letivo em cada um dos cursos, através de processo seletivo.

Art. 4º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias deverá ser apresentado a este conselho o Regimento Interno do Campus de Laranjeiras, para ser submetido à aprovação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2006.


REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE